

INSTITUTO AMAZÔNIA+21

EDITAL Nº 02/2024: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA WEB (INTERFACE ONLINE) DA FACILITY DE INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS

SÃO PAULO / SP

2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 02/2024**Contratação de prestador de serviço para o desenvolvimento e manutenção de plataforma web (interface online) da Facility de Investimentos Sustentáveis****REPUBLICAÇÃO****1. INTRODUÇÃO**

1.1. INSTITUTO AMAZÔNIA+21, doravante designada **INSTITUTO**, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério TÉCNICA, para apresentarem proposta para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de plataforma web (interface online) para a **Facility de Investimentos Sustentáveis (FAIS)**.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de plataforma web (interface online), no âmbito da Facility de Investimentos Sustentáveis, nos termos do Termo de Referência e da minuta de contrato em anexo.

2.2. São partes integrantes do presente Edital:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as pessoas jurídicas cujas atividades sejam condizentes com o objeto desta seleção, conforme seu ramo de atuação e especialidade, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- iii. Que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- iv. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Confederação Nacional da Indústria ou Federações Industriais ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados da CNI e das Federações Industriais dos 27 estados brasileiros;
- v. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) do **INSTITUTO** ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados da **INSTITUTO**;
- vi. Suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta;
- vii. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **INSTITUTO**, CNI ou à Administração Pública;
- viii. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

4. DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1. A seleção da presente Chamada Pública será dividida em quatro fases, conforme abaixo:

- a. Fase I – Envio dos documentos de qualificação
- b. Fase II – Instruções para elaboração de proposta técnica
- c. Fase III – Entrega das Propostas Técnica e de Preço
- d. Fase IV – Classificação

5. SELEÇÃO: Fase I – Envio dos documentos de qualificação

5.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão enviar ao e-mail fais@institutoamazonia21.org.br, a partir de e-mail oficial da pessoa jurídica proponente, até o dia **30 de agosto de 2024 às 23:59h (horário de Brasília-DF)**, os seguintes documentos de qualificação:

- a. Currículo descritivo contendo os principais trabalhos já realizados pela empresa nas áreas referentes ao objeto deste Edital;
- b. Portfólio indicando links para visualização ou download ou cópias do layout dos websites já desenvolvidos;

- c. Currículos resumidos e links de portfólio dos sócios da empresa;
- d. Currículos descritivos e portfólios de um ou mais profissionais que se enquadrem em cada uma das funções solicitadas a seguir e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de:
 - i. Coordenador
 - ii. Designer
 - iii. Programador/desenvolvedor

5.2. Os documentos listados acima deverão ser encaminhados em um único arquivo no formato pdf, contendo cópias ou links para visualização ou download dos websites e aplicativos formulados pela empresa proponente ou pela equipe técnica. O arquivo deve ser nomeado como “*Documentos de Qualificação Técnica – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente*”.

5.3. Os proponentes terão sua documentação analisada e serão então classificados conforme os seguintes critérios:

Objeto da análise	Critérios	Nota mínima	Nota máxima
1 - Qualificação da empresa proponente	Experiência em projetos similares	0	5
	Relevância dos websites já realizados	0	5
	Qualidade do layout dos websites já realizados	0	5
	Operabilidade e facilidade de uso dos websites e aplicativos já realizados	0	5
Pontuação máxima 1			20
2 - Qualificação da equipe técnica	Experiência e qualidade do portfólio do Coordenador	0	5
	Experiência e qualidade do portfólio do Designer	0	5
	Experiência e qualidade do portfólio do Programador/desenvolvedor	0	5
Pontuação máxima 1			15
Pontuação máxima total (1 + 2)			35

5.4. Serão classificados para a próxima etapa os primeiros 07 (sete) colocados, sendo que, em caso de empate na última colocação, todos aqueles que obtiverem a mesma pontuação serão admitidos na próxima fase.

6. SELEÇÃO: Fase II – Instruções para elaboração de proposta técnica

6.1. Aqueles classificados na Fase I serão habilitados a participar da fase de “Instruções para elaboração de proposta técnica”, em que serão disponibilizados materiais para subsidiar os participantes na elaboração de proposta técnica.

6.2. Para participar desta fase, os proponentes deverão assinar “Acordo de Confidencialidade”, em que se comprometem em proteger e manter em total e absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação a que vierem ter acesso durante esta etapa.

6.3. Aqueles que se recusarem a assinar o referido Acordo, estarão automaticamente desclassificados do certame.

6.4. Os proponentes que assinarem o Acordo de Confidencialidade participarão de videoconferência, a ser realizada no **05/09/2024 às 10h (horário de Brasília-DF)**, na qual serão instruídos sobre a Facility de Investimentos Sustentáveis, bem como receberão material de referência para elaborarem Proposta Técnica.

7. SELEÇÃO: Fase III – Entrega das Propostas Técnica e de Preço e dos documentos de habilitação

7.1. Os proponentes que devidamente participaram da Fase II deverão enviar ao e-mail fais@institutoamazonia21.org.br, a partir de e-mail oficial da pessoa jurídica proponente, até o dia **20 de setembro de 2024 às 23:59h (horário de Brasília-DF)**, (i) a proposta técnica, (ii) a proposta de preço e (iii) os documentos de habilitação.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições por correio ou qualquer outro meio, senão o e-mail informado acima.

7.1.2. As propostas recebidas após o horário estabelecido no item 4.1 (23:59h) não serão aceitas na Chamada Pública.

7.2. Da proposta técnica

7.2.1. A Proposta Técnica deve contemplar os serviços e produtos previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direito, incluindo seus anexos, reunir cópias ou links de trabalhos realizados e a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme as disposições a seguir:

- i. Apresentação da Proposta:** o proponente deverá enviar arquivo em PowerPoint ou em programas assemelhados, contendo a concepção criativa da interface online (website), de forma a esclarecer como serão apresentados ao público a ferramenta e demais funcionalidades indicadas no Termo de Referência anexo. O arquivo ou link deve ser nomeado ou referenciado como “Proposta técnica – I. *Apresentação da Proposta* – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente”.
- ii. Vídeo:** o proponente deverá enviar arquivo ou link do Youtube ou Vimeo, contendo vídeo de defesa da proposta apresentada, com até 10 (dez) minutos de duração. O arquivo ou link deve ser nomeado ou

referenciado como “Proposta técnica – II. *Vídeo* – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente”.

7.2.2. A critério da **INSTITUTO**, poderão ser solicitados aos proponentes maiores esclarecimentos sobre as propostas técnicas, realização de rodadas de entrevistas via *Teams* ou similar ou a apresentação de novos arquivos/protótipos. Quaisquer novas exigências serão implementadas de maneira transparente e isonômica a todos os proponentes.

7.3. Da proposta de preço

7.3.1. A proposta de preço deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

7.3.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato pdf, nomeado como “*Proposta de preço* – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente”.

7.3.3. Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional brasileira, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 7.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Declarar que conhece todas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços anexos para a execução do objeto contratado;
- d) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- e) Proposta referente ao valor total do contrato, não sendo possível propor alterações no cronograma de desembolso.

7.3.4. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero;

- d) Contendam como preço total do contrato valor superior a 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.3.5. O cronograma de desembolso e as datas limites de entrega de cada produto objeto deste edital estão contidos nos Termos de Referência em anexo.

7.4. Documentos de habilitação

7.4.1. Para participar da presente Chamada Pública, os interessados deverão entregar os documentos de habilitação abaixo indicados, em um único arquivo, no formato pdf, nomeado como “Documentos de habilitação – Razão Social ou Nome Fantasia do proponente”, até o dia e hora indicados no item 7.1 deste edital, contendo:

- a) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) Certidões públicas de inexistência de débito:
 - i. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - ii. Junto ao FGTS;
 - iii. Junto à Justiça do Trabalho; e
 - iv. Junto ao INSS.
- c) 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em objeto similar ao contratado;
- d) Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da Empresa;
- e) Declaração firmada pelos representantes legais da empresa, em papel timbrado, afirmando que a empresa não incorre em nenhuma das vedações inseridas no item 3.2. deste edital. A via original desta declaração deverá ser entregue à **INSTITUTO** pelo proponente vencedor no momento da assinatura do contrato;
- f) Declaração firmada pelos representantes legais da empresa, em papel timbrado, afirmando que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. A via original desta declaração deverá ser entregue à **INSTITUTO** pelo proponente vencedor no momento da assinatura do contrato.

8. SELEÇÃO: Fase IV – Classificação

8.1. As propostas serão julgadas por comissão julgadora constituída pelo **INSTITUTO** especificamente para esse fim com base no critério TÉCNICA.

8.2. Recebidos as propostas no dia, hora e local indicados no item 7.1 deste Edital, serão analisados os arquivos/links contendo a proposta técnica dos proponentes.

8.3. A escolha da melhor se dará na forma da tabela abaixo:

Objeto da análise	Critérios	Nota mínima	Nota máxima
1 - Análise da Apresentação e do Vídeo	Clareza da concepção criativa proposta	0	10
	Afinidade da concepção criativa em relação aos objetivos da Facility de Investimentos Sustentáveis	0	10
	Viabilidade de implementação da proposta	0	10
	Qualidade da concepção do layout do website	0	10
Pontuação máxima 1			40
2 - Qualificação da empresa proponente	Experiência em projetos similares	0	5
	Relevância dos websites já realizados	0	5
	Qualidade do layout dos websites já realizados	0	5
	Operabilidade e facilidade de uso dos websites e aplicativos já realizados	0	5
Pontuação máxima 2			20
3 - Qualificação da equipe técnica	Experiência e qualidade do portfólio do Coordenador	0	5
	Experiência e qualidade do portfólio do Designer	0	5
	Experiência e qualidade do portfólio do Programador/desenvolvedor	0	5
Pontuação máxima 3			15
Pontuação máxima total (1 + 2 + 3)			75

8.4. Os proponentes serão classificados pela somatória técnica estabelecida nos quadros acima. Em caso de empate, será vencedor o proponente com a melhor pontuação no Bloco 1 - Análise da Apresentação e do Vídeo. Caso persista o empate, será vencedor o proponente com a melhor pontuação no Bloco 2 - Qualificação da empresa proponente. Caso persista o empate, será vencedor o proponente com a melhor pontuação no Bloco 3 - Qualificação da equipe técnica. Caso ainda persista o empate, o vencedor será definido mediante sorteio.

8.5. Feita a classificação técnica, será estabelecida nota de corte correspondente à última proposta que atenda aos requisitos técnicos suficientes para a contratação e então abertas as propostas de preço dos proponentes.

8.6. Será aberta a negociação com o fornecedor mais bem classificado pela somatória técnica para que realize a contratação pela média aritmética das propostas de preço enviadas, podendo ser adicionado a este valor um desconto de até 15 % (quinze por cento);

8.7. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais fornecedores que atingirem a nota de corte, pela ordem de classificação técnica, até a consecução de acordo para a contratação.

9. CRONOGRAMA

Envio dos documentos de qualificação	De 05/08/2024 a 30/08/2024, às 23:59 horas
Divulgação da lista de qualificados para Fase II	04/09/2024
Instruções para elaboração de proposta técnica (videoconferência)	05/09/2024, às 10h
Período de apresentação de propostas e documentos de habilitação	De 05/09/2024 a 20/09/2024, às 23:59 horas
Análise das Propostas técnicas	De 23/09/2024 a 01/10/2024
Divulgação da lista de classificação das Propostas técnicas e das Propostas de preço	02/10/2024
Fase recursal	De 03/10/2024 a 09/10/2024
Previsão de divulgação do resultado final com a convocação para a assinatura do contrato	10/10/2024
Data prevista para assinatura do contrato	11/10/2024

10. DAS FASES RECURSAIS

10.1. A empresa proponente poderá apresentar recurso conforme estabelecido no item 9 acima, contra a classificação das propostas técnicas e/ou das propostas de preço no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua publicação no site do **INSTITUTO**.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail fais@institutoamazonia21.org.br, dentro do prazo descrito acima, com assinatura dos representantes legais do proponente e em papel timbrado.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O proponente melhor classificado, nos termos do item 8, terá seus documentos de habilitação analisados.

11.1.1. Caso possua qualquer irregularidade nos documentos apresentados, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

11.1.2. Caso persistam as irregularidades, a documentação de habilitação do segundo classificado será analisada.

11.1.3. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

11.2. O proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato celebrado entre o **INSTITUTO** e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo 04 (quatro) meses para os produtos previstos e o restante, 8 (oito) meses, de serviços de manutenção nos casos de não funcionamento da versão final, podendo ser prorrogado a critério do **INSTITUTO**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração se dará conforme o cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços anexos.

13.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, materiais, impressos, transporte, alimentação etc.

14. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO SELECIONADO

14.1. O proponente selecionado se compromete a, após contratado:

- a) Ter e manter equipe de atendimento e serviços necessárias para cumprimento do objeto desta Chamada Pública, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda prevista no Edital;
- b) Custear todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para até duas reuniões presenciais na sede do **INSTITUTO**, em São Paulo, conforme decisão do **INSTITUTO**;
- c) Ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões;
- d) Substituir, de imediato, sempre que exigido pelo **INSTITUTO** e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja

atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da regular prestação dos servidos;

- e) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pelo **INSTITUTO** para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Cumprir as responsabilidades previstas no Edital e na Proposta Técnica, além de ficar obrigado a:
 - i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto da Proposta Técnica em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - ii. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
 - iii. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade fiscal;
 - iv. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica aprovada e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.

15. RELAÇÕES DE TRABALHO

15.1. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade do proponente selecionado e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

15.2. Também constituem responsabilidade do proponente selecionado os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade/subsidiariedade do **INSTITUTO**.

15.3. Nenhum contratado ou empregado do proponente selecionado terá vínculo empregatício com o **INSTITUTO** ou seus mantenedores e parceiros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública não obriga o **INSTITUTO**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada, sendo facultado ao **INSTITUTO**, por fundado motivo, obrigando-se, neste caso, a cientificar expressamente os interessados.

16.2. Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail fais@institutoamazonia21.org.br sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

Atenciosamente,

INSTITUTO AMAZÔNIA+21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Website / interface online / plataforma eletrônica da Facility de Investimentos Sustentáveis

1. INTRODUÇÃO

Desenvolvida entre outubro de 2022 e maio de 2024, a Facility de Investimentos Sustentáveis (FAIS) é fruto de um esforço institucional liderado pelo Instituto Amazônia+21 e pelo BLENDGroup, que contou com o apoio colaborativo de mais de 40 (quarenta) atores de diferentes organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, reunidas em um grupo de trabalho.

O resultado desse empreendimento foi a arquitetura financeira e o desenvolvimento das abordagens metodológicas de uma solução que (i) compreendesse as múltiplas crises que vivenciamos, os desafios do financiamento ao desenvolvimento sustentável, a complexidade de se preparar projetos sustentáveis financiáveis no contexto da Amazônia Legal e a ii) necessidade de maior volume e fluxo de investimento privado para consecução desses projetos, e que respondesse, principalmente, ao **seguinte desafio**: *“como criar um caminho para orientar capital para projetos e negócios sustentáveis e inovadores de impacto social e ambiental positivos na Amazônia Legal brasileira, em uma estrutura estável e eficiente capaz de promover o desenvolvimento econômico sustentável e alavancar investimentos em larga escala?”*

Na prática, a Facility de Investimentos Sustentáveis combina uma estrutura de veículos de investimentos, amparado por uma robusta estrutura catalítica para originar projetos, prover assistência técnica, engajar atores relevantes do setor público e privado e produzir conhecimento para impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável - operando tanto na originação do ativo, quanto no acesso ao capital e no acompanhamento da implementação das operações.

Em resumo, são 4 (quatro) principais plataformas operando simultaneamente, sendo a de assistência técnica e a de investimentos as forças motrizes da operação, como pode ser visualizado na figura que segue.

Figura 1 - Plataformas da Facility de Investimentos Sustentáveis.



Fonte: Modelagem conceitual. Elaboração própria (2013).

O objetivo geral da FAIS é promover o desenvolvimento econômico sustentável da Amazônia Legal brasileira por meio de operações financeiras híbridas (Blended Finance) em larga escala e capazes de (i) desenvolver setores estratégicos da economia verde e (ii) promover o desenvolvimento territorial e fortalecimento da sociedade civil.

Enquanto estratégias de implementação, suportadas pelo website / interface online / plataforma eletrônica objeto deste Termo de Referência, as quatro plataformas (técnicas e financeira) da FAIS, atuando conjuntamente, buscarão operar das seguintes formas:

- a. Investir e financiar negócios em setores estratégicos da economia verde;
- b. Co-financiar e dar assistência técnica para projetos, negócios e iniciativas que promovam acesso à infraestrutura e serviços de qualidade;
- c. Co-financiar e ofertar assistência técnica para projetos, negócios e iniciativas que promovam os setores correlatos aos estratégicos e condições estruturantes para o desenvolvimento;
- d. Ofertar assistência técnica e recursos não-reembolsáveis para projetos e iniciativas que promovam o planejamento do desenvolvimento, fortalecimento de capacidade, geração de renda e participação social.

Para informações adicionais sobre a Facility de Investimentos Sustentáveis, acessar: <https://facilitydeinvestimentos.com.br/>

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O principal objetivo da interface online da Facility de Investimentos Sustentáveis é organizar as múltiplas operações possíveis por tipo de stakeholder de forma eletrônica, tornando a interface online a principal porta de entrada de interessados, ferramenta de engajamento, de acesso público e ferramenta de gestão das operações. Assim, a interface pretende ser:

- a. A primeira referência a ser consultada por aqueles que buscam informações de confiança e qualidade ligadas aos negócios sustentáveis e *blended finance* na Amazônia Legal brasileira (ALB);
- b. Um espaço dinâmico de acompanhamento de negócios sustentáveis na ALB ao longo do tempo;
- c. O principal canal de comunicação entre as diversas organizações que são parte da FAIS e que se uniram em torno de um propósito comum.

Para atingir os objetivos acima descritos, é indispensável a contratação de empresa devidamente qualificada, escolhida por sua excelência técnica e proposta adequada ao objeto do Edital e aos valores de mercado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A interface deve conter todas as funcionalidades possíveis de serem implementadas para operacionalizar as 4 (quatro) plataforma previstas na FAIS, tais como:

- a. Informações institucionais;
- b. Cadastro de públicos de interesse, com ferramentas de gestão deste cadastro (CRM e gestão de stakeholders), em linha com a “plataforma de engajamento”;
- c. Cadastro de projetos, iniciativas e negócios, em linha com a “plataforma de assistência técnica” e estratégia de *onboarding* de ativos na FAIS;
- d. Capacidade de realizar a gestão dos projetos, iniciativas e negócios atendidos pela FAIS, como PMO, gestão de impactos, gestão de recursos e afins, com emissão de relatórios para os investidores e público em geral;

- e. Gestão de indicadores de impacto, com possibilidade de adição, exclusão, geração de relatórios, resultados em tempo real e geração de gráficos de análise;
- f. Possibilidade de inserção de infográficos, vídeos e outras peças de comunicação ou estratégias que traduzem estratégias e dados;
- g. A criação de diferentes perfis com diferentes níveis de acesso ao sistema;
- h. Aplicação de filtros em projetos, iniciativas e negócios e possibilidade da análise dos filtros em diferentes níveis hierárquicos;
- i. Criação de área para investidores, de diferentes perfis, conforme estratégia da “plataforma de investimentos”;
- j. Mecanismo de doação de recursos financeiros para o Fundo Catalítico Amazônia, apresentação de empresas que buscam recursos via NEWPAR, *call to action* para outros tipos de investidores;
- k. Capacidade de georreferenciar dados;
- l. Agenda de eventos, reuniões, lista e/ou mapa de organizações que trabalham em cada setor, feed de notícias relacionadas aos temas da plataforma e ferramenta de busca;
- m. Capacidade de originar chamadas públicas (editais) para diferentes finalidades;
- n. Conexão com redes sociais;
- o. Envio de newsletters.

A Interface deverá ser entregue com os textos, sendo que alguns serão fornecidos pelo **INSTITUTO** e outros deverão ser criados, com suporte do **INSTITUTO**, e deverá conter a ferramenta Google Analytics ou similar incorporada, para que possam ser contabilizados os dados relativos do acesso ao site.

Cabe a empresa contratada compreender junto à **INSTITUTO** outras funcionalidades da Facility de Investimentos Sustentáveis para elaboração de sua proposta, a partir da videoconferência disponibilizada.

3.1. São também objetivos e possíveis funcionalidades:

Difusão: a interface deve dar o máximo de visibilidade possível aos seus conteúdos (reforça-se a necessidade de criação de texto) de forma que a sociedade a entenda;

Monitoramento e gestão de impacto: deve ser possível aos investidores e gestores de projetos, negócios, iniciativas (enfim, as operações da Facility) acessarem dados, indicadores, relatórios, compará-los entre ciclos de implementação, ao longo do tempo e entre os projetos de um mesmo setor ou território beneficiados. Há de se analisar a possibilidade do que é área interna e pública, de o usuário interagir, inserindo links, comentários, análises críticas e outros inputs sobre cada operação, de forma a facilitar o compartilhamento de informações referentes àquele assunto;

Mobilização: a interface deve ser um ponto de engajamento de diferentes players interessados no desenvolvimento da Amazônia Legal brasileira e os convidará a participar dos canais já existentes de envolvimento com a Facility ou com atores correlatos.

3.2. São produtos esperados:

- a. Wireframe (documento de visão, documento de requisitos, arquitetura e modelagem) da interface para aprovação e seguimento;
- b. Website da FAIS no ar com seus conteúdos (textos, imagens e diversos outros elementos textuais e não-textuais) e funcionalidades definidas previamente em perfeito funcionamento e com código aberto;
- c. Manual de treinamento para gestor do Website, para eventuais alterações e atualizações que poderão ser empreendidas futuramente e;
- d. Serviços de manutenção.

4. PRESSUPOSTOS TÉCNICOS

Independentemente da linguagem, da tecnologia ou qualquer aspecto tecnológico que possa ser aplicado ao projeto, os seguintes itens de metodologia e qualidade devem fazer parte da fase de desenvolvimento do objeto do Edital:

- a. Usuário no centro do processo: incorporar o desenvolvimento em etapas, aprimorando a plataforma e seus conteúdos a partir do feedback dos membros e gestores da FAIS.
- b. Acessibilidade: atender os principais padrões de acessibilidade na web recomendados, atendendo leis brasileiras e convenções internacionais assinadas pelo Brasil.

- c. Documentação: todo o processo de planejamento deve ser devidamente documentado e, ao final do projeto, toda documentação necessária e seus respectivos manuais de utilização devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE.
- d. Código aberto: tudo o que for possível deverá ser desenvolvido em código aberto.
- e. Interoperabilidade: considerar a interligação com outros sistemas que tenham bases de dados relevantes para o objetivo final da interface.
- f. SEO: utilizar conceitos básicos de otimização de busca dos conteúdos do Website.
- g. Atualização dos textos: deve ser simples para realização por usuários não especializados.

5. PROTEÇÃO DE DADOS E CIBERSEGURANÇA

O desenvolvimento da interface deverá observar o dever de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que a elaboração da proposta técnica deverá considerar os seguintes elementos e requisitos relativos à proteção de dados e cibersegurança:

- a. Deverão ser propostas e empregadas soluções suficientes de forma a cumprir o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que vier a ter acesso durante consecução do objeto do Edital, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores;
- b. Os dados obtidos em razão do cumprimento do objeto do Edital deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, de forma a garantir a rastreabilidade de cada transação e apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, sendo terminantemente vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- c. Deverão ser propostas e implementadas medidas capazes de promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que o proponente possa vir a ter acesso, com o objetivo de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, de forma a reduzir o risco ao qual a FAIS está exposta;
- d. Deverá ser proposto plano de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para o cumprimento do objeto do Edital, bem como especificar os mecanismos que possibilitarão a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE ENTREGAS E PAGAMENTOS

Os pagamentos relativos à prestação de serviços levarão em conta as seguintes etapas físicas de entrega, de acordo com os percentuais abaixo elencados:

Produto(s)	Prazo máximo de entrega	Pagamentos
Wireframe	D+15	10%
Website da FAIS (versão 1)	D+45	10%
Website da FAIS (versão 2)	D+75	20%
Website da FAIS (versão final)	D+105	40%
Manual de treinamento	D+120	10%
Manutenção	D+121 até D+365	10%

ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS**

[**NOME DA CONTRATANTE**], sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, neste ato representado na forma de seu contrato social, por _____, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente "**CONTRATANTE**"; e

[**NOME DO CONTRATADO**], sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, neste ato representado na forma de seu contrato social, por _____, portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente "**CONTRATADO**".

CONSIDERANDO QUE:

A) A **CONTRATANTE** realizou a abertura de Edital de Chamada Pública: ECP 01/2024, visando a contratação de empresa para o desenvolvimento e manutenção de plataforma web da Facility de Investimentos Sustentáveis ("Edital"), sendo os serviços a serem prestados devidamente especificados e detalhados no Termo de Referência anexo ao Edital ("Termo de Referência");

B) O **CONTRATADO** foi classificado pela somatória técnica para prestação dos serviços, nos termos do Edital;

C) O **CONTRATADO** possui excelência técnica e proposta adequada ao objeto do Edital e à especificação do Termo de Referência para realização dos referidos serviços; e

D) A **CONTRATANTE** deseja contratar o **CONTRATADO** para o desenvolvimento e manutenção de uma plataforma web, bem como para a criação de um manual de treinamento de gestão da plataforma web.

CONTRATANTE e **CONTRATADO** doravante designadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

As Partes resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos** ("Contrato"), nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato constitui-se na prestação de serviços do **CONTRATADO** para a **CONTRATANTE** de:

(i) desenvolvimento de uma plataforma web (interface online), contendo as funcionalidades necessárias para operacionalizar as 04 (quatro) plataformas existentes da **CONTRATANTE**, as quais deverão incluir, mas não se limitar a: (a) informações institucionais; (b) cadastro de públicos de interesse, com ferramentas de gestão deste cadastro (CRM e gestão de stakeholders), em linha com a “plataforma de engajamento”; (c) cadastro de projetos, iniciativas e negócios, em linha com a “plataforma de assistência técnica” e estratégia de *onboarding* de ativos da **CONTRATANTE**; (d) capacidade de realizar a gestão de projetos atendidos pela **CONTRATANTE**, como PMO, gestão de impactos, gestão de recursos e afins, com emissão de relatórios para os investidores e público em geral; (e) gestão de indicadores de impacto, com possibilidade de adição, exclusão, geração de relatórios, resultado em tempo real e geração de gráficos de análise; (f) possibilidade de inserção de infográficos, vídeos e outras peças de comunicação ou estratégias que traduzem estratégias e dados da **CONTRATANTE**; (g) criação de diferentes perfis com diferentes níveis de acesso ao sistema; (h) aplicação de filtros em projetos e possibilidade da análise dos filtros em diferentes níveis; (i) criação de área para investidores, de diferentes perfis, conforme estratégia da “plataforma de investimentos”; (j) mecanismo de doação de recursos financeiros para o Fundo Catalítico Amazônia, apresentação de empresas que buscam recursos via NEWPAR, *call to action* para outros tipos de investidores; (k) capacidade de georreferenciar dados; (l) agenda de eventos, reuniões, lista e/ou mapa de organizações que trabalham em cada setor, feed de notícias relacionadas aos temas da plataforma e ferramenta de busca; (m) capacidade de originar chamadas públicas (editais) para diferentes finalidades; (n) conexão com redes sociais; (o) envio de newsletters; e (p) textos necessários na completude da interface e incorporação de ferramenta de Google Analytics ou similar, para contabilizar os dados relativos ao acesso da plataforma web (“**Website**”);

(ii) desenvolvimento de um manual de treinamento de gestão do **Website**, contendo todos os subsídios necessários para que a **CONTRATANTE** ou qualquer terceiro por ela indicado faça diretamente a manutenção, a inserção de conteúdo, alterações necessárias através das redes locais e eventuais atualizações (“**Manual de Treinamento**”);

(iii) manutenção do **Website** (“Serviços de Manutenção”);e

(iv) inserção de conteúdo textual no **Website**, conforme definido neste Contrato e no Termo de Referência (“Inserção de Conteúdos”) (sendo todas as criações, materiais,

sites, e toda e qualquer material elaborado por meio desse Contrato, definido em conjunto como “Materiais”).

1.2. O **Website** deverá ser desenvolvido com base nas informações constantes neste Contrato, bem como no Termo de Referência (Termo de Referência) e no Edital, os quais são parte integrante do presente Contrato.

1.3. Os dados brutos que compõem o conteúdo do **Website**, bem como os códigos-fontes, deverão ser fornecidos de forma aberta à **CONTRATANTE**.

1.4. O **CONTRATADO** desde já garante que os serviços dispostos na Cláusula 1.1. serão prestados por equipe que contenha pelo menos coordenador, designer, programador e desenvolvedor de website.

1.5. Fica desde já acordado entre as Partes que até a aprovação de sua versão final, o **CONTRATADO** apresentará à **CONTRATANTE** tantas versões do **hotsite** quantas sejam necessárias, conforme as orientações da **CONTRATANTE**, oferecendo assim total assistência técnica e suporte para proceder às eventuais correções e alterações solicitadas.

1.6. Os Serviços de Manutenção consistirão em suporte técnico, manutenção, reparo, testes, melhoria e otimização, e deverão, necessariamente, incluir instruções a serem fornecidas pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** sobre como utilizar as funcionalidades do **Website**.

1.6.1. O **CONTRATADO** terá o prazo de 1 (um) dia útil após solicitação por escrito da **CONTRATANTE** para efetuar os Serviços de Manutenção necessários e solucionar os incidentes técnicos no **Website**.

1.7. A Inserção de Conteúdos consiste na inclusão no **Website** de todo e qualquer material enviado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

1.7.1 As Partes acordam que durante os 04 (quatro) meses iniciais de vigência do presente Contrato, que versam sobre o desenvolvimento do **Website**, o **CONTRATADO** será responsável pela inclusão de todo e qualquer conteúdo solicitado pela **CONTRATANTE**, incluindo conteúdos textuais e não textuais, conforme disposto no Termo de Referência.

1.7.2 Após o período especificado no item 1.7.1 acima, até o término da vigência contratual, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar no **Manual de Treinamento** o passo-a-passo para que a **CONTRATANTE** proceda com a Inserção de Conteúdos, ficando o **CONTRATADO** à disposição da **CONTRATANTE** para suporte e/ou prestação dos Serviços da Manutenção em caso de qualquer dúvida, problema ou falha do **Website**, relacionado a inclusão de novos conteúdos.

1.7.3 O **CONTRATADO** se compromete a desenvolver **Website** e **Manual de Treinamento** que possibilite que, após os 12 (doze) meses de vigência contratual, a **CONTRATANTE** seja capaz de operacionalizá-lo por conta própria.

1.7.4 O **CONTRATADO**, desde já, se compromete a prestar assistência à **CONTRATANTE** em caso de vício ou erro do **CONTRATADO** no desenvolvimento dos produtos objeto deste Instrumento, ainda que só sejam percebidos pela **CONTRATANTE** após o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO DE DIREITOS

2.1. Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, perdurando, assim, esta cessão, em caráter definitivo por todo o prazo de proteção legal destes, mesmo após o término do prazo deste Contrato, estabelecido na Cláusula 4.1, abaixo, e em caráter universal, irrevogável e irretratável, no Brasil e no exterior, em todas as línguas e suportes, todos os direitos autorais sobre os Materiais, incluindo e não limitado ao **Website** e o **Manual de Treinamento**.

2.2. Pode a **CONTRATANTE**, se assim o desejar, registrar, no Brasil e no exterior, os elementos constitutivos do **Website**.

2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a mencionar, nos locais que entender mais apropriado do **Website** os créditos do **CONTRATADO**.

2.4. Dessa forma o **CONTRATADO** cede à **CONTRATANTE** todos os direitos autorais patrimoniais que incidam sobre quaisquer criações e Materiais resultantes da prestação dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando, aos materiais e conteúdos elaborados, às revisões e a outras criações que possam ser elaborados no âmbito da prestação dos serviços, em caráter total e universal, para uso em todo e qualquer território, em qualquer língua e suporte, pelo prazo de validade da proteção legal dos direitos autorais sobre o **Website** e o **Manual de Treinamento**, nos termos da legislação aplicável, e com exclusividade à **CONTRATANTE**, de forma definitiva, irretratável e irrevogável, de forma que pertencerão exclusivamente à **CONTRATANTE** a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste Contrato, tais como o software, código fonte do **Website** a ser desenvolvido sob a égide do presente Contrato bem como o login e a senha da respectiva plataforma e aplicativo, sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem à **CONTRATANTE**, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária ou final, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato. Em razão da referida

cessão, ao **CONTRATADO** e não restam quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as criações e/ou os conteúdos e/ou os Materiais resultantes e/ou relacionados à prestação dos serviços, tampouco sobre o **Website** objeto do presente instrumento, tendo a presente cessão efeitos inclusive contra o **CONTRATADO**.

2.5. O **CONTRATADO** declara e concorda que a **CONTRATANTE** poderá livremente utilizar, total ou parcialmente, por todos os meios e para quaisquer finalidades, os Materiais ora desenvolvidos, assim como quaisquer de seus elementos e quaisquer outras criações e materiais decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, bem como adaptá-los, modificá-los, fazer adições ou cortes a quaisquer de suas partes ou elementos. Além disso, a **CONTRATANTE** poderá alterar livremente o título dos Materiais ora desenvolvidos, incluindo o nome do **Website**, a qualquer tempo. Para fins de esclarecimento, pertencerão à **CONTRATANTE** todos os dados e informações dos usuários do **Website**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. Em contrapartida à prestação de serviços objeto do presente Contrato, constantes na cláusula 1, Edital e Termo, bem como à cessão dos direitos autorais, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância total, certa e irrevogável de R\$ (reais) brutos, sobre a qual incidirão os impostos previstos por lei.

3.1.1 O pagamento previsto na cláusula 3.1 acima ocorrerá em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

Produto(s)	Prazo máximo de entrega	Pagamentos
Wireframe	D+15	10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a ser quitado em até cinco dias úteis após entrega da NF.
Website da FAIS (versão 1	D+45	10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a ser quitado em até cinco dias úteis

		após entrega da NF.
Website da FAIS (versão 2)	D+75	20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser quitado em até cinco dias úteis após entrega da NF.
Website da FAIS (versão final)	D+105	40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, a ser quitado em até cinco dias úteis após entrega da NF.
Manual de treinamento	D+120	10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a ser quitado em até cinco dias úteis após entrega da NF.
Manutenção	D+121 até D+365	2% (dois por cento) do valor total do Contrato a cada 30 (trinta dias), perfazendo o total de 10% (dez por cento), a ser quitado em até cinco dias úteis após entrega da NF.

3.2. O **CONTRATADO** deverá providenciar todos e quaisquer ajustes requeridos pela **CONTRATANTE** até o aceite de cada uma das etapas acima descritas. O aceite deverá ser formalizado por escrito em documento devidamente assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

3.3. Os pagamentos previstos na Cláusula 3.1.1, acima, serão feitos mediante depósito no Banco , Agência nº , Conta Corrente n.º , de titularidade do

CONTRATADO, e servirá o recibo de depósito como comprovante de quitação da obrigação de pagamento.

3.4. O **CONTRATADO** deverá emitir a respectiva nota fiscal em nome da **CONTRATANTE**, e devidamente identificada com a seguinte referência: “ ”

3.5. O **CONTRATADO** declara e concorda que o valor mencionado na Cláusula 3.1, acima, corresponde a todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, incluindo todas as despesas com eventuais viagens, encargos, materiais, impressos, transportes etc., e que não será devida qualquer outra remuneração pela prestação dos serviços e pela cessão de seus direitos autorais, previstas no presente Contrato.

3.5.1. Toda e qualquer verba eventualmente devida pelo **CONTRATADO** à terceiros e/ou subcontratados por esta para prestação dos serviços previstos neste Contrato serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, eis que todos os valores referentes devidos pela **CONTRATANTE** já estão englobados no valor constante na cláusula 3.1.

3.6. Em havendo atraso no envio/recebimento da Nota Fiscal e/ou atraso na apresentação das etapas descritas na cláusula 3.1. acima, o prazo para pagamento estabelecido ficará prorrogado por igual período. Ainda, em caso de constarem incorreções nas Notas Fiscais, haverá a devolução ao **CONTRATADO** para as devidas correções, sendo que o prazo estabelecido para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos corrigidos.

3.7. Todos os tributos que sejam ou venham a ser devidos em razão deste Contrato, de sua execução ou da prestação dos serviços, serão de responsabilidade do respectivo responsável tributário, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E RESCISÃO

4.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, com a observância do caráter definitivo da cessão de direitos, conforme previsto na Cláusula 2.1 acima.

4.2. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato se a outra Parte violar quaisquer das obrigações que ora lhe são estabelecidas e não cessar a violação no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de notificação, por escrito, da outra Parte, solicitando a cessação desta violação. Neste caso, a Parte inadimplente obriga-se a indenizar a outra Parte com relação às perdas e danos que esta vier a sofrer em decorrência do inadimplemento.

4.3. No caso de rescisão do presente Contrato, caberá ao **CONTRATADO** entregar à **CONTRATANTE**, imediatamente ou em prazo a ser previamente acordado entre as Partes, os Materiais, tal qual se encontram, ainda que os Materiais estejam em processo de criação, com a correspondente cessão automática dos direitos autorais sobre eles. Ficando desde já esclarecido que tal rescisão não atingirá a cessão de direitos objeto deste Contrato, haja vista serem irretratáveis e irrevogáveis, de modo que a totalidade dos direitos autorais patrimoniais ora cedidos será definitivamente de titularidade da **CONTRATANTE** e poderão ser livremente explorados e utilizados pela **CONTRATANTE** (e por seus parceiros, cessionários e sucessores), na forma deste Contrato, sem qualquer limitação.

4.4. Caso ocorra a rescisão antecipada do presente Contrato, de qualquer forma, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas o valor proporcional constante na cláusula 3.1. pelos serviços efetivamente prestados e não pagos até a data da rescisão, devidos nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO se obriga a:

- (i) cumprir com todas as disposições e obrigações constantes no presente Contrato, bem como no Termo e no Edital, bem como seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- (ii) zelar pela fiel execução deste Contrato, a contento e pontualmente, sob sua exclusiva responsabilidade, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;
- (iii) cumprir com as datas e horários de cronogramas previamente estipulados pela **CONTRATANTE** para a prestação dos Serviços;
- (iv) responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;
- (v) designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- (vi) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato; e
- (vii) revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem

como prestar à **CONTRATANTE** todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a **CONTRATANTE** julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados.

5.2. O **CONTRATADO** garante que criará o **Website** e todos os Materiais com características de originalidade e ineditismo. Garante o **CONTRATADO**, inclusive, que o **Website** e os demais materiais a serem por ele criados, não violarão direitos de terceiros, de qualquer ordem, espécie e natureza.

5.3. Na hipótese de medidas judiciais propostas em face da **CONTRATANTE**, que tenha por objeto, especificamente, a alegação de violação de direitos de terceiros pelo **Website** e pelos demais materiais desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** assumirá o polo passivo da relação processual, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, assumindo, o **CONTRATADO**, todas as indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios incidentes. O **CONTRATADO** será responsável, inclusive, por perdas, danos, lucros cessantes e demais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, resultantes de pleitos e/ou demandas judiciais e extrajudiciais que tenham por fundamento violação de direitos de terceiros ocasionados pelo **Website** e pelos demais materiais.

5.4. O **CONTRATADO** compromete-se a incluir no **Website** eventuais instituições envolvidas no Projeto, na forma a ser estabelecida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- (i) realizar o pagamento constante na cláusula 3.1. do presente Contrato para o **CONTRATADO**;
- (ii) permitir que o **CONTRATADO** tenha acesso a informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos Serviços; e
- (iii) fiscalizar a execução dos serviços e a sua adequação ao Contrato e demais normas aplicáveis, sem que referida fiscalização exclua ou reduza a exclusiva e integral responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes, neste ato, declaram e concordam que todas e quaisquer informações e segredo de negócio que venham a ter conhecimento, uma da outra, ou qualquer documento que venha a ser entre elas trocado, são absolutamente confidenciais. As Partes, neste ato, declaram e garantem que não divulgarão, sob qualquer forma ou pretexto,

direta ou indiretamente, as informações trocadas e os documentos a que tiverem acesso em virtude da relação contratual de trabalho que pretendem manter.

7.2. Obrigam-se, as Partes, por si e por seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço, a proteger e manter o caráter confidencial e sigiloso de toda essa informação e/ou documentação fornecida por uma Parte à outra, sendo-lhes vedado divulgar seu conteúdo, total ou parcialmente, sob pena de a Parte infratora vir a responder pelas perdas e danos causados à Parte prejudicada.

7.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida na presente Cláusula Oitava não se aplica às informações que:

7.3.1. Forem requeridas por autoridades competentes, caso em que se obriga a Parte requerida a informar prontamente à outra Parte, o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento;

7.3.2. Sejam do conhecimento da Parte receptora antes de sua divulgação pela outra Parte, desde que tenham chegado ao seu conhecimento de forma lícita;

7.3.3. Venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente instrumento.

7.4. As Partes declaram e garantem que a Parte infratora indenizará a Parte inocente por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, decorrentes de qualquer violação às disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. O **CONTRATADO** se obriga a cumprir a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), todas as normas aplicáveis que visam à prevenção e ao combate à corrupção.

8.2. O **CONTRATADO** declara e garante que não está envolvido e não se envolverá, direta ou indiretamente, por intermédio de seus funcionários, subcontratados, prepostos, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas diretos, assessores, consultores, parte relacionada direta ou indiretamente (conjuntamente referidos como “representantes”), durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática de conduta proibida pelo Programa de Integridade da

CONTRATANTE, pela Lei Anticorrupção e por todas as demais normas aplicáveis ao combate à corrupção.

8.3. O **CONTRATADO** declara e garante, ainda, que (a) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) não foi condenado por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e (d) não se encontra sujeito a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

8.4. O **CONTRATADO** declara e garante, ainda, que os seus atuais representantes e funcionários não são funcionários públicos, empregados do governo, empregados de qualquer partido político ou candidatos a cargo político, se comprometendo a informar imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes e funcionários como funcionários públicos, empregados do governo, empregados de qualquer partido político ou candidatos a cargo político.

8.5. O **CONTRATADO** notificará prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

8.6. O não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das obrigações previstas nesta Cláusula e na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave a este Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de imediatamente declará-lo resolvido, independentemente de aviso, notificação ou qualquer outra formalidade, sendo o **CONTRATADO** responsável pelas perdas e danos a que der causa, e, ainda, pelo pagamento de multa contratual não compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo, ainda, de responder pelas penalidades previstas em legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CIBERSEGURANÇA

9.1. O **CONTRATADO** deverá empregar soluções suficientes para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.1 O **CONTRATADO** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste Contrato.

9.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se o **CONTRATADO** pela obtenção e gestão.

9.3 O **CONTRATADO** obriga-se a implementar medidas capazes de promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4 O **CONTRATADO** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O **CONTRATADO** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

9.6 O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6.1 Caso autorizada transmissão de dados a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste Contrato.

9.7 O **CONTRATADO** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8 O **CONTRATADO** deverá comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

9.8.1 A pronta comunicação não eximirá o **CONTRATADO** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do Contrato ou devidamente cumprido seu objeto, o **CONTRATADO** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando sua manutenção seja necessária para cumprimento de obrigação legal.

9.10 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. A Parte que der causa a rescisão devido ao descumprir do presente Contrato deverá pagar à outra Parte multa não compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor constante na Cláusula 3.1. do Contrato, sem prejuízo do dever de indenizar as perdas e danos incorridos pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RELAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS

11.1. Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda, relação de emprego, vínculo de natureza trabalhista ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica entre elas.

11.2. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade do **CONTRATADO** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

11.3. Também constituem responsabilidade do **CONTRATADO** os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade/subsidiariedade da **CONTRATANTE**.

11.4. Nenhum contratado ou empregado do **CONTRATADO** terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.5. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por administradores, sócios, empregados, terceiros, subcontratados ou prepostos do **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** obriga-se a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela **CONTRATANTE** em razão dessa reclamação trabalhista, bem como excluir a **CONTRATANTE** da lide.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ora signatárias ao fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, por si, herdeiros e sucessores.

12.2. O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir quaisquer de seus direitos e/ou obrigações relativos a este Contrato a terceiros.

12.3. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contida neste Contrato não afetará a validade e executabilidade de qualquer outro dispositivo do mesmo e, se qualquer disposição for considerada de qualquer forma inválida ou inexecutável, as outras disposições aqui estabelecidas permanecerão em vigor e este Contrato deverá ser interpretado como se as disposições invalidadas ou inexecutáveis não existissem.

12.4. Notificações. Todas as comunicações previstas neste Contrato serão realizadas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail, em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas no preâmbulo deste Contrato, ou conforme de outra forma especificado por uma Parte à outra, por escrito. Qualquer Parte poderá mudar o endereço para o qual a notificação deverá ser enviada, mediante notificação prévia escrita às demais Partes. As notificações entregues de acordo com esta Cláusula serão consideradas realizadas: (a) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (b) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por carta; (c) no momento da remessa, quando enviadas por e-mail dentro do horário comercial do local do destino; e (d) às 9:00 (nove) horas do dia útil imediatamente seguinte ao dia da remessa, quando enviadas por e-mail fora do horário comercial do local do destino.

12.5. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser procedidas por aditamento contratual devidamente assinado por ambas as Partes e duas testemunhas.

12.6. As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Contrato não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, qualquer vínculo trabalhista com seus sócios, bem como qualquer mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as Partes. Cada Parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Contrato.

12.7. Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu fiel cumprimento.

12.8. Certificação Digital de Assinaturas e de Vias deste Contrato. As Partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Elegem as partes o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas. As Partes reconhecem que, em caso de utilização de assinatura eletrônica, ela será válida e aceita como comprovação da autoria e integridade deste Contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: